



**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**  
Procurador Geral do Município

**GILMAR DOS SANTOS ESTEVES**  
Chefe de Gabinete

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação e Cultura

**JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Meio Ambiente

**SILVANA DA SILVA PIRES**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**MARCELO FERNANDO RAMOS**  
Secretária de Indústria e Comércio

**ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

**FABIANO DA SILVA BITTENCOURT**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pgs
- Atos do CECI.....4/8 Pgs
- Atos da Administração.....8/9 Pgs
- Atos do DAAE.....9 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO II – Nº 190

Quinta - Feira, 08 de Dezembro de 2011



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 1.670, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 02 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura

## ANEXO A LEI Nº 1.670 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123061382.018	3.3.90.30-01	21.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-07	19.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-28	15.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.39-01		15.000,00
2004.123610202.017	4.4.90.52-01		6.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-07		10.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-28		15.000,00
2004.123611582.030	3.3.90.39-07		9.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>

## DECRETO Nº 2.162, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Suspende a eficácia de Ato Normativo, e dá outras providências.*

- Considerando o estado de calamidade o qual se encontra o Município;  
 - Considerando que em decorrência de tal fato o Município poderá ser contemplado com repasses de recursos e transferências por outras esferas de Governo, sendo que os mesmos devam ser utilizados ainda no curso deste exercício.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Excepcionalmente, no exercício em curso, fica suspensa a eficácia do Decreto nº 1.981 de 26 de janeiro de 2010, devendo ser observado, entretanto, nas contratações e aquisições de bens e serviços, todos os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
 Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
 Secretário de Fazenda

**Janir Ferreira de Oliveira**  
 Secretário de Administração

**DECRETO Nº2.163, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.670 de 05 de dezembro de 2011,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**

Secretário de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Priori**

Secretário de Educação e Cultura

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.163 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123061382.018	3.3.90.30-01	21.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-07	19.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-28	15.000,00	
2004.123610202.017	3.3.90.39-01		15.000,00
2004.123610202.017	4.4.90.52-01		6.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-07		10.000,00
2004.123611562.029	3.3.90.39-28		15.000,00
2004.123611582.030	3.3.90.39-07		9.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>

**Atos do Controle Interno****RESOLUÇÃO CECI Nº 017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.****Divulga o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre de 2011.****A COMISSÃO EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**RESOLVE****Art. 1º** – Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2011, em cumprimento ao disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000.**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Resolução CECI nº 05 de 30 de maio de 2011.**COMISSÃO EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 07 de dezembro de 2011.**FABIANA GARCIA MOREIRA**  
Coordenadora da CECI**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2011**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2010 até Abr/2011		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	20.719.111,9	188.195,7	20.907.307,6
Pessoal Ativo	20.603.312,1	188.195,7	20.791.507,8
Pessoal Inativo e Pensionista	115.799,8	0,0	115.799,8
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	252.668,5	0,0	252.668,5
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	174.024,3	0,0	174.024,3
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	78.644,2	0,0	78.644,2
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	20.466.443,5	188.195,7	20.654.639,1
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			43.816.225,1
<b>% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100</b>			47,14 %
<b>LIMITE LEGAL (Inclso III, art. 20 da LRF) - &lt;54,00%&gt;</b>			23.660.761,5
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - &lt;51,30%&gt;</b>			22.477.723,5

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2011**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	9.476.102,9	9.310.341,2	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	9.476.102,9	9.310.341,2	0,0	0,0
Interna	9.476.102,9	9.310.341,2	0,0	0,0
Dívida PPP's	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamentos de Dívidas	9.476.102,9	9.310.341,2	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais Previdenciárias	9.476.102,9	9.310.341,2	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(II)*</b>	3.079.332,7	11.051.530,9	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.439.798,4	11.666.389,8	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Restos a Pagar Processados	360.465,7	614.858,9	0,0	0,0
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Depósitos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)</b>	6.396.770,2	-1.741.189,7	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	40.038.308,7	43.816.225,1	0,0	0,0
<b>% da DC sobre a RCL [ I / RCL]</b>	23,67 %	21,25 %	0,00 %	0,00 %
<b>% da DCL sobre a RCL [ III / RCL]</b>	15,98 %	-3,97 %	0,00 %	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(V)*</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimento do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Depósitos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (VI) = (IV - V)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

  

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

## AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada - DC (I)	9.476.102,9	9.310.341,2	0,0	0,0
Dívidas com RPPS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Consolidada Ajustada (VIII) = (I - VII)	9.476.102,9	9.310.341,2	0,0	0,0

## AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida - DCL (III)	6.396.770,2	-1.741.189,7	0,0	0,0
Dívidas com RPPS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Consolidada Líquida Ajustada (IX) = (III - VIII)	6.396.770,2	-1.741.189,7	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL	23,67 %	21,25 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL	15,98 %	-3,97 %	0,00 %	0,00 %

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2011**

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL ( I + II )	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.038.308,7	43.816.225,1	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0

Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS ( I + II )</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2011**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	0,0	0,0
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9º-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	43.816.225,07	--
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	7.010.596,01	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ( Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	3.067.135,75	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2011**

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	20.654.839,1	47,14 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	23.660.761,5	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.477.723,5	51,30 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.741.189,7	-3,97 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.579.470,1	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	7.010.596,0	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	3.067.135,8	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

## Atos da Administração

### EDITAL N.º 27/2011

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base no que contém os Processos nº 07937/11 comunica que os abaixo relacionados foram nomeados através das Portaria nº. 253, para o cargo de provimento efetivo do Quadro Estatutário do Município, convocando os mesmos para tomarem posse, no prazo que estabelece o art. 16, § 1º da Lei Complementar nº. 2, de 1991, **devendo o mesmo, ante daquele ato** comparecer no **Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração**, localizado na Rua Cel. Francisco Limongi, 353 – Centro – neste Município, das 10 às 16 horas, munido dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Cartão P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens;
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);



- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Os convocados deverão retirar no Serviço de Pessoal a relação dos exames necessários a realização do Exame Médico Admissional.

**Cargo: Professor de Geografia**

Fabiana da Silva Correa

**São José do Vale do Rio Preto, 07 de dezembro de 2011.**

**Janir Ferreira de Oliveira**  
**Secretário de Administração**

**Atos do DAAE**

**DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO-RJ ATRAVES DO DAAE (DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO) VEM A TODOS OS VALERIOS PRETANOS INFORMAR QUE A AGUA FORNECIDA A POPULAÇÃO, ATRAVES DO DAAE, ESTA DENTRO DAS NORMAS DE POTABILIDADE ESTABELECIDAS PELA FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE) SENDO, PORTANTO CONSIDERADA PROPRIA PARA O CONSUMO HUMANO. SEM NENHUM PREJUIZO A SAUDE PUBLICA.

TAL ESCLARECIMENTO ESTA SENDO FEITO EM VIRTUDE DE ALGUMAS PESSOAS ESTAREM NA CIDADE VENDENDO PURIFICADORES DE AGUA, COM A ALEGAÇÃO DE QUE A ÁGUA FORNECIDA PELA DAAE ESTARIA CAUSANDO CANCER, O QUE É MENTIRA E CRIME CONTRA O CONSUMIDOR.

Obs: INFORMAMOS AINDA QUE, SÃO FEITAS CONSTANTES ANALISES DE AGUA EM DIFERENTES PONTOS DA CIDADE PELO, **NOEL NUTELS** (LABORATORIO DE REFERENCIA NO ESTADO), QUE ATESTA A QUALIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA PELA POPULAÇÃO. PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS LIGAR PARA O DAAE TEL. 2224-1036 NA RUA ANTONIO COELHO GUERRA 55 CENTRO (JUNTO A CAMARA MUNICIPAL).

**MANOEL FIGUEIREDO SOBRINHO**  
**DIRETOR DO DAAE**